



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Caio Roberto

PROJETO DE LEI Nº 210 /2023.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO,
PREVENÇÃO E COMBATE À
DEPRESSÃO, À AUTOMUTILAÇÃO E
AO SUICÍDIO NO PROJETO
PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS
PÚBLICAS DO ESTADO DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Legislativa do Estado Da Paraíba decreta:

Art. 1º - As escolas públicas da educação básica do Estado da Paraíba deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Art. 2º - Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

: A presente propositura se inspira na Política Nacional de Prevenção da automutilação e do Suicídio do Governo Federal (Lei Federal nº 13.819/2019).

Estima-se que a depressão atinja cerca de 12 milhões de pessoas no Brasil e cada vez mais jovens e adolescentes vêm sendo diagnosticados com essa doença silenciosa que pode levar até ao suicídio.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete Deputado Caio Roberto

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) a depressão é a segunda causa de morte entre jovens da faixa etária entre 15 e 29 anos. Ainda, o número daqueles que sofrem de transtornos como depressão e ansiedade também é considerável, de modo que se estima que 15% da população nesta mesma faixa etária sofre deste tipo de doença.

É certo que o tratamento deve ser feito com auxílio médico profissional, por meio de medicamentos e acompanhamento terapêutico, conforme cada caso, contudo o apoio da família é fundamental.

Assim, tendo em vista a importância de implementar esta política em âmbito estadual para combater os terríveis e alarmantes índices de depressão, automutilação e suicídio entre os jovens, subscrevo esta indicação para que as escolas públicas da educação básica do Estado da Paraíba incluam, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes e que, entre as ações a serem desenvolvidas, estejam a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e servidores.

Pelos motivos aqui expostos é apresento o presente projeto de lei, contando com o apoio dos nobres nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2023.

Caio Figueiredo Roberto
Deputado Estadual